

Nº	Meta	Prazo			
		2018	2019	2020	2021
03	Realizar as Conferências Municipais de Assistência Social		X		X
04	Regularizar o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, dotando-o de equipe técnica para tal	X	X	X	X
05	Garantir infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais, apoio técnico, dotação orçamentária específica e custeio de despesas inerentes ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
06	Garantir utilização de percentual dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS para o fortalecimento do controle social	3%	3,5%	4%	4,5%

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 35/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE acerca da análise do processo de prestação de contas da execução física dos recursos de cofinanciamento federal, após discussões e deliberações nas Câmaras Técnicas de Política Pública e de Orçamento e Finanças da Assistência Social:

Art. 1º **Reprovar, no Bloco da Proteção Social Básica**, os valores pagos para custeio dos CRAS Plataforma, Águas Claras, Bairro da Paz e Itapagipe, considerando estrutura física inadequada, recursos humanos insuficientes e o compartilhamento de espaços destes com outros equipamentos públicos e/ou privados.

Art. 2º **Aprovar** a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, referente à utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos, e à execução dos recursos repassados a título dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD PBF e IGD SUAS), durante o exercício de 2017, excetuando-se o quanto disposto no Art. 1º, **com as seguintes ressalvas e recomendações:**

- a) Que todo ano seja feito o planejamento da execução físico-financeira através de um plano de ação anual, considerando o Plano Municipal de Assistência Social, as deliberações das Conferências de Assistência Social, planos de providência e de orientação vigentes, plano de aplicação dos recursos de cofinanciamento, metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo submetidos ao CMASS para aprovação anterior à sua execução.
- b) Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.
- c) Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.
- d) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.
- e) Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, Centros Pop e UAI seja reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.
- f) Que haja previsão orçamentária para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização no fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos até o final de 2020.
- g) Que haja reestruturação do organograma da SEMPS, com ampliação de cargos e funções e aumento do grau da gerências nas coordenações de equipamentos.
- h) Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o retorno da guarda municipal ou com a contratação de agentes de portaria e vigilantes.
- i) Que a SEMPS articule comissão formada com a SEINFRA, a SEMGE e a Fundação Mário Leal Ferreira para identificar, no município, imóveis adequados para o funcionamento dos equipamentos públicos
- j) Que sejam reformuladas as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.
- k) Que sejam revistas as ações de Supervisão Técnica no âmbito do SUAS, em consonância com a

Resolução CNAS nº 06/2016.

- l) Que sejam padronizadas e formatadas as informações apresentadas no relatório de execução física-financeira, integrando as informações relativas às atividades e à execução financeira, detalhando os custos de cada atividade/ação e comparando o quanto executado diante das metas propostas nos diversos instrumentos de gestão.
- m) Que sejam ampliadas as equipes técnicas dos FMAS, da DIRAF e da Gerência de Gestão do SUAS.
- n) Que seja estruturada a Gerência de Gestão do SUAS com as áreas técnicas de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, regulação e educação permanente.
- o) Que seja implantado setor de articulação, suporte e orientação à rede socioassistencial privada, conforme estruturação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS.
- p) Que sejam especificadas as despesas decorrentes do uso de recurso de reprogramação e do uso de recursos oriundos do cofinanciamento do ano vigente.
- q) Que os recursos próprios do município, de fonte 00, sejam alocados no FMAS.
- r) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos para concessão dos benefícios eventuais.
- s) Que sejam reorganizados e padronizados os processos de parceria com a rede socioassistencial privada, nos moldes do MROSC.
- t) Que seja respondido, pelo órgão gestor, em até 30 dias, que medidas vão ser adotadas com o intuito de sanar as situações solicitadas e identificadas pelo controle social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 36/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE acerca da análise do processo de prestação de contas da execução física dos recursos de cofinanciamento estadual, após discussões e deliberações nas Câmaras Técnicas de Política Pública e de Orçamento e Finanças da Assistência Social:

Art. 1º **Reprovar, no Bloco da Proteção Social Básica**, os valores pagos para custeio dos CRAS Plataforma, Águas Claras, Bairro da Paz e Itapagipe, considerando estrutura física inadequada, recursos humanos insuficientes e o compartilhamento de espaços destes com outros equipamentos públicos e/ou privados.

Art. 2º **Aprovar** a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, referente à utilização dos recursos estaduais para o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, durante o exercício de 2017, excetuando-se o quanto disposto no Art. 1º, **com as seguintes ressalvas e recomendações:**

- a) Que todo ano seja feito o planejamento da execução físico-financeira através de um plano de ação anual, considerando o Plano Municipal de Assistência Social, as deliberações das Conferências de Assistência Social, planos de providência e de orientação vigentes, plano de aplicação dos recursos de cofinanciamento, metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo submetidos ao CMASS para aprovação anterior à sua execução.
- b) Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.
- c) Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.
- d) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.
- e) Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, Centros Pop e UAI seja reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.
- f) Que haja previsão orçamentária para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização no fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos até o final de 2020.
- g) Que haja reestruturação do organograma da SEMPS, com ampliação de cargos e funções e aumento do grau da gerências nas coordenações de equipamentos.
- h) Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o